



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 567, DE 01 DE JUNHO DE 2006

PROTOCOLO
SOC. DE... IND. INDUSTRIAL...
Resol. nº 01/06/06
de 10.05.06
Horizonte-CE, 01/06/06
Funcionário (a)

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei municipal 556, de 17 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado no Projeto de Lei pertinente, a doar terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no bairro Distrito Industrial, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei, à empresa **FLEX'ART INDÚSTRIA DE CLICHÊS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.867.290/0001-51**.

Art. 2º A área doada, previamente avaliada pelo valor de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) será de **6.391,15 m²** (seis mil, trezentos e noventa e um metros quadrados e quinze centésimos), para nela ser instalada a planta industrial da **FLEX'ART INDÚSTRIA DE CLICHÊS LTDA.**, destinada aos seguintes objetivos sociais: indústria, comércio e serviços de clichês e facas de corte e vinco e seus derivados, terreno a ser desmembrado de imóvel maior, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **ao norte** (frente), por mede, do p1 ao p2, 59,20 metros, extremando com a Rua Ten. Sebastião Soares de Freitas, distando 524,00 metros da Av. Pres. Castelo Branco (BR 116, Km 43); **ao leste** (lado direito), no sentido norte/sul, por onde mede, do p2 ao p3, 108,10 metros, extremando com terras do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; **ao sul** (fundos), no sentido leste-oeste, por onde mede, do p3 ao p4, 59,20 metros, extremando com terreno de propriedade da indústria ROTAPLAN, antes terras do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; e **ao oeste** (lado esquerdo), sentido sul-norte, por onde mede, do p4 ao p1, 108,10 metros, extremando com terras da empresa INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTOS LTDA., antes terras do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, sendo que o terreno ora doado está encravado em imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Horizonte, área II do Distrito Industrial, Registro R-1-6052-Carta de Adjudicação averbada às fls. 105, Livro 2-V, matrículas de nºs 2287 e 5598, do Registro de Imóveis do 2º Ofício – Comarca de Pacajus – Ceará. A instalação da empresa no imóvel doado propiciará a oferta, na sua fase inicial, de 20 (vinte) empregos diretos, consolidando a ocupação do Distrito Industrial de Horizonte, após o investimento de R\$ 1.005.750,00 (um milhão, cinco mil e setecentos e cinquenta reais) e previsão de faturamento anual de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme projeto de instalação e protocolo de intenção em poder da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE.

Tânia Maria Mendes Lima
Coord. de Recursos Humanos
Horizonte - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Maria de Carmo Moreira de Souza
Poder Legislativo

07-06-2006



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 10 (dez) anos, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real hipotecária a instituições financeiras, desde que a garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, no 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2006.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte


Tânia Maria Mendes Lima
Coord. de Recursos Humanos
Horizonte - CE.